



# Prefeitura Municipal de Serrana

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14150-000 - SERRANA - SP

www.serrana.sp.gov.br - E-mail: info@serrana.sp.gov.br

Tel/Fax: (16) 3987-9244

LEI Nº 1515/2013

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR, VISANDO A CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDO A ALUNOS RESIDENTES NO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO ANTONIO BARBOZA, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,  
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com instituições de ensino superior, visando a concessão de bolsa de estudo aos alunos comprovadamente carentes financeiramente e residentes no município, nos cursos superiores (graduação e de tecnologia), de pós-graduação e nos cursos de extensão e aperfeiçoamento.

Parágrafo Único. A bolsa de estudo de que trata o caput do presente artigo poderá ser total ou parcial, em forma de desconto nas mensalidades.

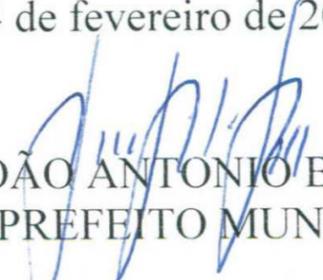
Art. 2º. A seleção e/ou indicação dos alunos beneficiários da bolsa de estudo de que trata a presente lei, será realizada por Comissão Especial, constituída por:

- I- Um representante da Secretaria Municipal da Educação;
- II- Um representante da Secretaria Municipal da Assistência Social;

Art. 3º. As normas para seleção e/ou indicação dos alunos beneficiários com a bolsa de estudo, será fixada em Termo de Convênio firmado com as Instituições de Ensino Superior e/ou em Regimento Interno da Comissão Especial de que trata o artigo anterior, devidamente aprovado por Decreto do Poder Executivo.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA  
14 de fevereiro de 2013.

  
JOÃO ANTONIO BARBOZA  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA  
NA DATA SUPRA NO LOCAL DE COSTUME.

  
JOÃO ANTONIO BARBOZA  
PREFEITO MUNICIPAL